



DECRETO Nº 5266/2020

Regulamenta o art. 35 da lei nº 2317/2019 e estabelece o valor das tarifas do serviço de táxi.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 35 da lei nº 2317/2019;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto fixa os valores das tarifas da prestação do serviço de táxi no município de Carandaí.

Art. 2º - Os valores serão cobrados de acordo com a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COBRANÇA	PREÇO UNITÁRIO
BANDEIRADA INICIAL	TAXA	R\$ 5,80
BANDEIRA 1	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 2,90
BANDEIRA 2	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 3,48
HORA DE SERVIÇO EM ESPERA (MOTOR DESLIGADO)	HORA	R\$ 14,00
VALOR DO KM RODADO PARA VIAGEM	R\$ / KM PERCORRIDO	R\$ 3,00
TAXA PARA DESLOCAMENTO EM DIREÇÃO AO PASSAGEIRO	TAXA	R\$ 2,90
VALOR MÍNIMO PARA CORRIDA NO PERÍMETRO URBANO	TAXA	R\$ 10,00

Art. 2º - A bandeirada inicial é o valor cobrado pela ocupação do veículo ou ingresso do passageiro, equivalente a 2 (duas) vezes o valor da bandeira 1.

Art. 3º - A bandeira 1 é o valor cobrado por quilômetro rodado em corridas realizadas nos dias úteis.

Art. 4º - A bandeira 2 é o valor cobrado por quilômetro rodado em corridas realizadas nos seguintes horários:

I – das 20h às 7h do dia seguinte, de segunda-feira a sexta-feira;

II – durante às 24h dos feriados;

III – das 13h dos sábados até as 7h de segunda-feira.

Art. 5º - O preço da hora de serviço em espera é aquele correspondente ao valor a ser pago quando for necessário aguardar o passageiro, com o motor do carro desligado.

Art. 6º - O preço do quilômetro rodado em viagem é aquele correspondente às viagens intermunicipais.

Art. 7º - A taxa para deslocamento em direção ao passageiro é o valor cobrado para atendimentos fora do ponto de táxi, e que poderá ser cobrado pelo taxista em caso de atendimentos fora do ponto fixo.

Art. 8º - O valor mínimo para corridas no perímetro urbano corresponde ao menor valor a ser pago pelo usuário em casos de corridas realizadas dentro do perímetro urbano de Carandaí.

Art. 9º - A cobrança das corridas deverá ser realizada efetuando-se a soma da bandeirada inicial com o valor dos quilômetros rodados. Caso seja cobrada a taxa de deslocamento, a mesma deverá ser inclusa no cálculo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA 296/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento, protocolado sob o nº 2601, em 17.07.2020;

RESOLVE

Art.1º- Conceder férias à servidora Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 27.07.2020 a 25.08.2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA 297/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Elisa Gleice Pires da Cruz, protocolada sob o nº 2611, em 20.07.2020;

RESOLVE

Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elisa Gleice Pires da Cruz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 10 (dez) dias, no período de 08.07.2020 a 17.07.2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



ERRATA AO PROCESSO 074/2020

Fica retificado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020, PROCESSO N.º 074/2020, TIPO MENOR PREÇO, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um equipamento Raio-X móvel, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Foram feitas alterações quanto ao prazo de entrega do produto e no descritivo exigido. O certame ocorrerá em nova data 28 de julho de 2020, às 09h30min no horário de Brasília - Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro.

ERRATA AO PROCESSO 075/2020

Fica retificado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020, PROCESSO N.º 075/2020, TIPO MENOR PREÇO, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e suprimentos para instalação de redes de computadores. Foram feitas alterações no anexo I – Termo de Referência. O certame ocorrerá em nova data 03 de agosto de 2020 às 13h15min no horário de Brasília - Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro.